

Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

LEI Nº 2.549, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018.

Concede recomposição aos subsídios dos Agentes Políticos do Município de Marmealeiro.

O **PREFEITO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam atualizados os subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Diretores de Departamentos, Presidente da Câmara Municipal e Vereadores do Município de Marmealeiro, no percentual de 2,07 (dois vírgula zero sete por cento), de acordo com o INPC acumulado de janeiro a dezembro de 2017.

Parágrafo Único: A atualização prevista no “caput” deste artigo retroagirá seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Art. 2º Os Agentes Políticos passarão a ter os seguintes subsídios:

PREFEITO MUNICIPAL	R\$ 15.100,40
VICE-PREFEITO	R\$ 4.646,25
DIRETORES DE DEPARTAMENTOS	R\$ 4.646,25
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL	R\$ 4.286,94
VEREADORES	R\$ 3.572,45

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marmealeiro, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil de dezoito.

JAIMIR DARCI GOMES DA ROSA
Prefeito de Marmealeiro

Afixado no Mural da Prefeitura em 22/02/2018.

Publicado no DOE Edição nº 199, de 23/02/2018.